

VI- DAR ciência desta decisão ao recorrente.

Manaus, 28 de agosto de 2026.


JANAYNA CASTRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA.

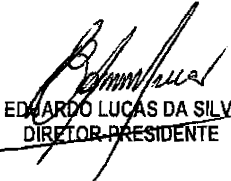
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2026, CONFORME DECRETO N. 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” autoriza a concessão diárias do seguinte servidor (a):

MAX WILLIAM DE CASTRO CONCEIÇÃO. FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”. CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I – REDES. MATRICULA: 124.903-7 A. DESTINO: BRASÍLIA/DF. NUMERO DIARIAS: 3,5. PERÍODO: 04/08/2026 A 07/08/2026. conforme Formulário Anexo II - concessão de passagens e diárias 20260194. OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO SECOMP 2026 – 53º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA. PROCESSO:202618911189230019430.

Manaus, 03 de setembro de 2026


EDUARDO LUCAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 0001/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” - FDT

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” (FDT), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-FDT, destinado à contratação temporária de profissionais para as funções de Técnico-Enfermagem, Analista-Enfermagem e Fisioterapeuta, conforme as especialidades previstas no item 1 deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias da Fundação.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre as 9h00min do dia 09 de setembro de 2026 e as 23h59min do dia 15 de setembro de 2026.

As contratações serão submetidas ao regime jurídico-administrativo instituído pela Lei Municipal nº 1.425, de 26 de março de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.718, de 14 de março de 2013, observado o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado considera, ainda, a tramitação do Processo nº 16.836/2026-TCE/AM, relativo à proposta de Termo de Ajustamento de Gestão relacionada às contratações temporárias e à realização do concurso público objeto do Processo SIGED nº 2026.27000.27011.0.002766, permanecendo o respectivo procedimento em andamento perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a natureza contínua e ininterrupta dos serviços de assistência e cuidados prestados pela Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, especialmente no âmbito da Instituição de Longa Permanência – ILPI, que demanda cobertura assistencial durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive nos períodos noturnos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência de enfermagem aos idosos institucionalizados, bem como a adequada

composição das equipes para cobertura dos plantões e atendimento das demandas assistenciais;

CONSIDERANDO que os serviços de enfermagem desenvolvidos no âmbito da Fundação possuem caráter essencial e permanente, exigindo a manutenção de profissionais habilitados em quantidade suficiente para garantir a assistência integral e contínua aos idosos residentes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho de forma compatível com o funcionamento ininterrupto da instituição, mediante escalas de serviço e regime de plantão, de modo a assegurar a cobertura assistencial durante todos os dias e horários de funcionamento da ILPI;

CONSIDERANDO que a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para as funções de Técnico em Enfermagem e Analista-Enfermagem possibilita o adequado dimensionamento e organização das equipes, de acordo com as necessidades do serviço e as peculiaridades da assistência prestada pela Fundação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e assistência prestados aos idosos institucionalizados, prevenindo a descontinuidade da assistência e assegurando a adequada prestação do serviço público;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-FDT, destinado à contratação temporária de profissionais para as funções de Técnico em Enfermagem, Analista-Enfermagem e Fisioterapeuta, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	Quantidade de vagas		Remuneração	C.H semanal
	Ampla concorrência	PcD*		
TÉCNICO-ENFERMAGEM	30	02	3.119,08	40h
ANALISTA-ENFERMAGEM	6	0	4.414,54	40h
FISIOTERAPEUTA	2	0	4.626,09	30h

1.1. Local de trabalho: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

1.2. A contratação temporária terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme a necessidade da Administração Pública e a legislação vigente.

1.3. Dos Requisitos Obrigatórios, Atribuições e jornada de trabalho:

Função	Técnico-Enfermagem
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas mediante escala de serviço e regime de plantão de 12 (doze) horas, conforme organização estabelecida pela Fundação, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade do serviço e observada a legislação vigente.
Remuneração Mensal	R\$ 3.119,08 (três mil cento e noventa reais e oito centavos), compreendendo vencimento, gratificação e demais vantagens previstas para a função.
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-Requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos deste Edital)	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem concluído, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
Área de Atuação	Executar atividades inerentes à função de Técnico em Enfermagem.
Descrição das Atividades	1) Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem; 2) Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; 3) Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem, bem como, prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica e executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; 4) participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança no trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando atentamente à via solicitada, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; 5) Integrar a equipe, as atividades assistenciais integradas à saúde do indivíduo, da família e da comunidade; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com o método adequado para cada tipo de esterilização; 6) Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 7) executar outras tarefas correlatas.
Número de Vagas	30 (trinta)
Nº de vagas para pessoa com deficiência (5%).	02 (duas)

Função	Analista-Enfermagem
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas mediante escala de serviço e regime de plantão de 12 (doze) horas, conforme organização estabelecida pela Fundação, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade do serviço e observada a legislação vigente.
Remuneração Mensal	R\$ 4.414,54 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), compreendendo vencimento, gratificação e demais vantagens previstas para a função.
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-Requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos deste Edital)	Diploma de graduação em Enfermagem expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
Área de Atuação	Executar serviços pertinentes ao enfermeiro.
Descrição das Atividades	1)Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem, empregando processo de rotina ou específico; diagnosticar as necessidades de enfermagem; 2)Elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem; em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde; acompanhar e prestar assistência aos pacientes; 3)realizar consultas e procedimentos de maior complexidade; prescrever ações; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde; 4) supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviço e distribuir atividades da equipe nas 24 horas; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; 5)orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; 6)Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar na previsão e controle de material específico; 7)Realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam intervir no processo saúde-doença; 8)organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; 10)atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares; 11) realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre institucionalizações; realizar visita domiciliar e hospitalar; participar de reuniões multiprofissionais institucionais; verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ou substituições; 12) elaborar pesquisas, artigos, relatórios e outras documentações técnicas, científicas e/ou administrativas, bem como planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; 13) executar outras tarefas correlatas, reconhecidas como do profissional de enfermagem.
Número de Vagas	6 (seis)
Nº de vagas para pessoa com deficiência (5%)	-

FISIOTERAPEUTA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais, conforme a necessidade do serviço e a legislação aplicável.
Remuneração mensal	R\$ 4.626,09 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos), compreendendo vencimento, gratificação e demais vantagens previstas para a função.
Requisitos	Diploma de graduação em Fisioterapia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); Aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
Área de Atuação	Executar atividades inerentes ao exercício profissional do Fisioterapeuta.
Atribuições	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados para cada caso; elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterapêuticos; operar aparelhos e equipamentos fisioterapêuticos; orientar os pacientes a utilizar as órteses e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam melhorar ou diminuir as deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações nas condutas fisioterapêuticas empregadas; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre institucionalizações; participar de equipes multiprofissionais; realizar visita domiciliar e hospitalar; executar outras tarefas correlatas, reconhecidas como do profissional de Fisioterapia.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 02 (dois).
*Nº de vagas para pessoa com deficiência (5%)	-

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, sendo **isentas do pagamento de taxa de inscrição**.

2.2. O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" (FDT), no endereço eletrônico <https://pss.manaus.am.gov.br>, no período compreendido entre **9h00min do dia 09 de setembro de 2026 e 23h59min do dia 15 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Manaus, mediante o preenchimento integral da Ficha de Inscrição e a concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O candidato que estiver realizando sua primeira inscrição no sistema deverá selecionar a opção **"Criar nova conta"**, preencher corretamente

todos os dados solicitados e cadastrar senha pessoal de acesso, cuja guarda e sigilo serão de sua inteira responsabilidade.

2.4. O candidato que já possuir cadastro em razão de participação em processos seletivos anteriores deverá realizar o **login**, informando suas credenciais de acesso. Caso tenha esquecido a senha, deverá utilizar a opção **"Esqueceu a senha"**, seguindo as instruções do sistema para sua redefinição.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios, informando endereço eletrônico (e-mail) válido e número de telefone celular de uso pessoal e em pleno funcionamento.

2.6. A Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" (FDT) não se responsabiliza por prejuízos decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou cadastradas em nome de terceiros.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, individualmente, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, os documentos exigidos neste Edital, conforme os módulos abaixo.

2.7.1. Módulo de Documentos Pessoais:

- I) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso, em condições que permitam a identificação do candidato;
- II) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III) Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso correspondente ao nível de escolaridade exigido para a função escolhida (ensino superior, médio), contendo frente e verso legíveis, ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso legíveis), sendo aceito certificado com grau de escolaridade acima do exigido;
- IV) Histórico escolar (frente e verso legíveis) correspondente ao nível de escolaridade exigido para a função escolhida, sendo aceito histórico escolar com grau de escolaridade acima do exigido;
- V) Registro Profissional (Regular) no Conselho de Classe competente;
- VI) Comprovante de Residência, podendo ser: contas de água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet, dos últimos 3 (três) meses;
- VII) Curriculum Vitae;
- VIII) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, exclusivamente para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD);
- IX) Declaração de Benefícios do INSS, emitida pelo portal Meu INSS, para fins de verificação de eventual situação de incompatibilidade legal com a contratação temporária, quando aplicável.

2.7.2. Módulo de Títulos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Cursos de Pós – Graduação ou de Aperfeiçoamento na função/especialidade a que concorre (aplicável somente para a função de Analista-Enfermagem e Fisioterapeuta);
- b) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 40h (integral);
- c) Curso de Aperfeiçoamento na área de gerontologia – Carga horária mínima de 40h (integral);
- d) Curso de Aperfeiçoamento na área de Enfermagem – Carga horária mínima de 40h (integral);
- e) Curso de Aperfeiçoamento na área de Fisioterapia – Carga horária mínima de 40h (integral)

2.7.3. Módulo de Experiência:

- I – Comprovante de experiência na função, quando houver.
- 2.8. Os documentos encaminhados deverão estar íntegros e legíveis, de modo a permitir a identificação das informações necessárias à análise;
- 2.9. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Cartelas de estudantes; Cartelas funcionais sem valor de identidade; Crachás; Cópias de documentos autenticados; Documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato e as informações;
- 2.10. No caso de o candidato não estar de posse do diploma ou certificado de escolaridade exigida para o cargo, será aceita a respectiva Declaração ou Certidão de Conclusão, desde que esteja no prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, expedidos pela Direção da Instituição de Ensino pública ou privada, ou por Entidade

competente da área de Educação. Neste caso, também poderá ser aceita Declaração, Certidão ou Diploma de conclusão de grau de escolaridade acima do exigido, desde que na mesma área de formação, quando aplicável.

2.11. Não haverá inscrição por procuração;

2.12. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta (via sistema) para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

2.13. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.14. A FDT não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.15. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição;

2.16. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 112 da Lei Orgânica do Município, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, no **Decreto Federal nº 3.298/1999**, com suas alterações, e demais normas vigentes.

3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, marcando como PcD no sistema de inscrição pelo site especificado no item 2.2, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo ainda anexar o laudo médico no momento da inscrição, contendo:

- identificação da entidade ou órgão expedidor, público ou privado;
- nome completo do candidato;
- especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- local e data de sua emissão e
- nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu o laudo.

3.4. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses antes do início das inscrições.

3.5. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.6. Caso o candidato se declare pessoa com deficiência e não conste o laudo médico no momento da inscrição, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, porém, poderá permanecer concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, por inaptidão na perícia médica ou por outro motivo, serão destinadas aos candidatos aprovados em ampla concorrência

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

4.1. Para fins de comprovação da experiência profissional e atribuição da respectiva pontuação, serão aceitos os seguintes documentos:

I – Declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública ou por empresa privada, emitida em papel timbrado, assinada pela autoridade competente ou pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos, Departamento de Pessoal ou Administração, contendo obrigatoriamente a identificação da instituição, o período de exercício, a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo os registros que comprovem o vínculo empregatício e o exercício da função para a qual o candidato está concorrendo.

4.2. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão conter, obrigatoriamente:

I – Data de início e término da atividade, ou declaração de que o vínculo permanece ativo;

II – Identificação da função exercida;

III – assinatura da autoridade competente ou representante legal da instituição emitente;

IV – Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento.

4.3. Quando forem apresentados documentos que comprovem experiências profissionais em períodos coincidentes, será considerada apenas uma delas para efeito de pontuação, vedada a contagem em duplicidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise documental, considerando a formação complementar e a experiência profissional do candidato.

5.2. Para fins de pontuação dos títulos, somente serão aceitos certificados, diplomas ou declarações de conclusão emitidos por instituições legalmente reconhecidas, contendo carga horária, identificação da instituição e demais informações necessárias à comprovação da formação apresentada. Conforme o quadro a baixo:

FUNÇÃO: TÉCNICO ENFERMAGEM		
I - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO (UNITÁRIO)	PONTUAÇÃO (MAXIMA)
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Técnico de Enfermagem	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês	36 pontos
b) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 40h (integral)	20 pontos	40 pontos
c) Curso de Aperfeiçoamento na área de gerontologia – Carga horária mínima de 40h (integral)	10 pontos	20 pontos

FUNÇÃO: ANALISTA-ENFERMAGEM		
I - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO (UNITÁRIO)	PONTUAÇÃO (MAXIMA)
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Enfermeiro	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês	36 pontos
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Gerontologia – Carga horária mínima de 360 horas (integral)	10 pontos	10 pontos
c) Curso de Aperfeiçoamento na área de Enfermagem – Carga horária mínima de 40h (integral)	10 pontos	20 pontos

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MAXIMA)
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Fisioterapia	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês	36 pontos
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Gerontologia – Carga horária mínima de 360 horas (integral)	10 pontos	10 pontos
c) Curso de Aperfeiçoamento na área de Fisioterapia – Carga horária mínima de 40h (integral)	10 pontos	20 pontos

5.3. A todos os candidatos com inscrição validada e documentação obrigatória regular será atribuída a pontuação inicial de 10 (dez) pontos.

5.4. Não serão aceitos certificados, diplomas e declarações de experiências relativas às atividades como serviço voluntário, bolsista ou estágio em monitoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Técnico-Enfermagem

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao candidato de maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior tempo de experiência profissional na função de Técnico em Enfermagem;
- c) maior pontuação obtida em cursos de aperfeiçoamento na área de Gerontologia;

II – Analista-Enfermagem

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao candidato de maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de experiência profissional na função de Enfermeiro;
- c) maior pontuação obtida em cursos de Gerontologia;

III – Fisioterapeuta

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao candidato de maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de experiência profissional na função de Fisioterapeuta;
- c) maior titulação na área de Gerontologia;

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições regularmente efetuadas por meio do sistema eletrônico, com emissão do respectivo comprovante de inscrição, serão submetidas à análise documental pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" (FDT), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na análise dos títulos e da experiência profissional, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no item 5 deste Edital.

7.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital produzirá os seguintes efeitos:

I – não será atribuída pontuação ao título, curso ou experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ausente, incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital;

II – será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios indispensáveis à comprovação dos requisitos para a função pretendida, especialmente documento oficial de identificação, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de escolaridade, histórico escolar, registro profissional regular no Conselho de Classe competente e Curriculum Vitae;

III – será igualmente eliminado o candidato quando constatada a apresentação de documento falso, adulterado ou contendo informação incompatível com os dados declarados no ato da inscrição, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3.1. A ausência ou irregularidade de documento destinado exclusivamente à pontuação de títulos, cursos ou experiência profissional não implicará a eliminação do candidato, desde que estejam regularmente comprovados os requisitos obrigatórios para a função, resultando apenas na não atribuição da respectiva pontuação.

7.4. Também será eliminado do certame o(a) candidato(a) que:

- a) tenha sido aposentado(a) por invalidez, por aposentadoria compulsória ou que tenha idade igual ou superior a 70 anos, ou qualquer espécie de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- b) tenha sido aposentado(a) por quaisquer espécies de aposentadorias em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- c) esteja recebendo benefício previdenciário de auxílio-doença, auxílio acidente, pensão por morte etc.

7.4.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá promover diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informação constante de documento apresentado tempestivamente pelo candidato, quando necessária à correta análise da inscrição.

7.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de título, curso, experiência profissional ou documento

obrigatório que deveria ter sido encaminhado no período de inscrição, ressalvada a correção de irregularidade meramente formal que não importe alteração do conteúdo originalmente apresentado nem viole a igualdade entre os candidatos.

8. DO IMPEDIMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. Após a análise documental, será realizada consulta à vida funcional dos candidatos classificados para verificar eventual impedimento legal à contratação temporária junto ao Município de Manaus.

8.2. Não poderá ser novamente contratado o candidato que tenha mantido contrato temporário com o Município de Manaus antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados do encerramento ou da rescisão do contrato anterior, conforme disposto no art. 10, inciso V, da Lei Municipal nº 1.425, de 26 de março de 2010.

8.3. Constatado o impedimento previsto no subitem anterior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A lista de candidatos pré-aprovados será publicada em Diário Oficial do Município e no site <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, inclusive quanto à pontuação atribuída, classificação ou eliminação do candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.2. O recurso deverá ser interposto no horário das 08h00 às 12h00, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Divisão de Pessoal – DP/FDT, situada na Rua Doutor Thomas, nº 798, Nossa Senhora das Graças, contendo a identificação do recorrente, número de inscrição e exposição fundamentada das razões recursais.

10.2.1. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documento destinado a comprovar requisito obrigatório, título, curso ou experiência profissional não apresentado tempestivamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no item 7.4.

10.3. Os recursos serão analisados, decididos e respondidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. As decisões dos processos de recursos serão divulgadas, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município e no site <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/>.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão homologados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, considerando a avaliação dos recursos, os critérios de desempate, limites de pontuação previstos nos Quadros do item 5.1 deste Edital, contendo a nota alcançada e a classificação obtidas.

11.2. A lista de candidatos constantes na homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e no site <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/>, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e disponibilizado no site <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/>, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados para contratação com estrita observância da ordem de classificação, da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, a aceitação das atribuições da função para a qual foram convocados.

12.3. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

12.4. A Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" firmará contrato administrativo temporário com o candidato selecionado e convocado pelo período de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

12.5. A extinção antecipada do contrato observará as hipóteses, condições e formalidades previstas na legislação aplicável e no

respectivo instrumento contratual, inclusive quando cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação ou ocorrer o provimento regular dos cargos por servidores aprovados em concurso público, quando cabível.

12.6. O Edital de Convocação estabelecerá os procedimentos, prazos e condições para a contratação, inclusive quanto ao envio eletrônico da documentação destinada à análise da Divisão de Pessoal – DP/FDT.

12.7. Os candidatos convocados deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico indicado no respectivo Edital de Convocação, os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade Civil (frente e verso);
 - II - Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - Título de Eleitor;
 - IV - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - V - Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando aplicável;
 - VI - Inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - VII - Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, quando houver;
 - VIII - Certidão de Nascimento ou documento de identificação dos dependentes, quando houver;
 - IX - Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver;
 - X - Cadastro de Pessoa Física do(a) cônjuge, quando houver;
 - XI - Comprovante de Residência com CEP, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do candidato, do cônjuge ou de terceiros, neste último caso acompanhado de declaração de residência;
 - XII - Comprovante de conta bancária no BRADESCO, contendo identificação da agência, conta e respectivos dígitos, de titularidade do candidato;
 - XIII - 1 (uma) foto para documento (3x4);
 - XIV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
 - XV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
 - XVI - Comprovante de Escolaridade exigido para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar, admitida documentação comprobatória de nível de escolaridade superior ao exigido, quando compatível com o requisito da função;
 - XVII - Registro Profissional ativo e regular no Conselho de Classe competente;
 - XVIII - Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - XIX - Laudo médico, quando se tratar de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência – PcD;
 - XX - Demais documentos previstos na legislação aplicável ou solicitados no Edital de Convocação, desde que pertinentes à contratação.
- 12.8. Por ocasião da contratação, deverá o candidato:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos, nos termos da legislação aplicável;
 - b) estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - e) comprovar o atendimento aos requisitos de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para a função;
 - f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida na forma estabelecida pela Administração;
 - g) não ter sido aposentado por invalidez, observado o disposto na legislação aplicável à contratação temporária;
 - h) não possuir vínculo funcional, benefício previdenciário ou outra situação jurídica que, nos termos da legislação vigente, seja incompatível com a contratação temporária, cabendo à Administração proceder à respectiva verificação por ocasião da contratação;
 - i) não ter sofrido, no exercício de cargo, emprego ou função pública, penalidade que, nos termos da legislação vigente, seja incompatível com nova contratação pela Administração Pública;
 - j) não incidir nas hipóteses de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - k) atender às demais condições e apresentar os documentos exigidos no Edital de Convocação e na legislação aplicável.

12.9. A aptidão física e mental para o exercício da função será aferida pela unidade médico-pericial competente do Município, observados os exames, procedimentos e protocolos vigentes à época da convocação,

os quais serão informados ao candidato no respectivo Edital de Convocação.

12.9.1. A unidade médico-pericial poderá solicitar exames complementares quando necessários à avaliação da aptidão do candidato.

13. DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Os candidatos não eliminados e não convocados inicialmente permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas a ordem de classificação, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.1.1. A convocação que implique ampliação do quantitativo global de 40 (quarenta) contratações inicialmente autorizadas dependerá de prévia autorização administrativa e orçamentário-financeira, observada a legislação aplicável.

13.2. Havendo necessidade de convocação de candidato integrante do cadastro de reserva, o respectivo ato será publicado no Diário Oficial do Município, com observância da ordem de classificação.

13.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação implicará desistência, ressalvadas as situações justificadas e aceitas pela Administração nos termos do respectivo ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexata ou da apresentação de documento falso ou adulterado, bem como a omissão de informações relevantes, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.2. A constatação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, implicará a eliminação do candidato ou a rescisão do contrato temporário, caso a contratação já tenha sido efetivada.

14.3. O não comparecimento do candidato convocado, a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido ou o descumprimento de quaisquer disposições deste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e aceitas pela Administração.

14.4. Todas as publicações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo o Edital, eventuais retificações, resultados preliminares e finais, recursos, homologação, convocações e demais atos, serão divulgadas no **Diário Oficial do Município de Manaus (DOM)** e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" (FDT), no endereço:

<https://www.manaus.am.gov.br/fdt/>

14.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, observada a legislação vigente.

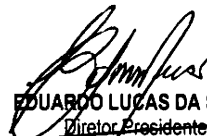
14.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

14.7. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais, à apresentação da documentação exigida e à comprovação da aptidão física e mental para o exercício da função.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" (FDT), observada a legislação vigente, devendo ser submetidas à Procuradoria Jurídica as questões de natureza jurídica que demandem interpretação ou orientação específica.

Manaus, 8 de setembro de 2026.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor Presidente

Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT